

REGULAMENTO INTERNO DO ALOJAMENTO DO IBC

Art. 1.º - O ALOJAMENTO só pode ser ocupado mediante autorização da Direção-Geral do IBC.

Art. 2.º - Só é permitida a entrada e permanência no ALOJAMENTO do pessoal oficialmente autorizado pela Direção-Geral do IBC.

Art. 3.º - É vedado o recebimento de visitas, inclusive de parentes, no interior do ALOJAMENTO.

Art. 4.º - Todos os ocupantes do ALOJAMENTO devem assinar a Folha Registro de Permanência no ALOJAMENTO, que se encontra na Portaria do IBC, configurando o período de ocupação e desocupação do mesmo.

Art. 5.º - A entrada no IBC, para o ALOJAMENTO, obedece ao horário das 07:00 às 24:00 horas.

Art. 6.º - Os casos excepcionais que impeçam o cumprimento do item anterior deverão ser comunicados, com antecedência, à Divisão responsável pela natureza da hospedagem do ocupante.

Art. 7.º - As chaves dos dormitórios permanecem na Portaria do IBC, sob a responsabilidade dos Porteiros, e sujeitas a registro de controle permanente.

Art. 8.º - Os ocupantes de cada um dos dormitórios são responsáveis pelo controle das chaves de seus respectivos dormitórios junto à Portaria do IBC.

Art. 9.º - Na ausência de seus ocupantes, todas as dependências do ALOJAMENTO devem permanecer trancadas.

Art. 10 - Qualquer funcionário do IBC, autorizado pela Direção do IBC para trabalhar no ALOJAMENTO, deverá deixar registrado, na Portaria do IBC, sua entrada e saída do ALOJAMENTO.

Art. 11 - A administração do IBC não se responsabiliza pelos bens dos ocupantes do ALOJAMENTO, portanto cada ocupante é responsável por seus pertences.

Art. 12 - O mobiliário DO ALOJAMENTO deve permanecer nos locais determinados pela administração do IBC.

Art. 13 - Cabe a cada um dos ocupantes do ALOJAMENTO zelar pela manutenção da ordem e dos bens patrimoniais do mesmo.

Art. 14 - Qualquer dano material ocorrido no ALOJAMENTO deverá ser comunicado imediatamente à administração do IBC e providenciado seu ressarcimento.

Art. 15 - Entendendo-se que o ALOJAMENTO não comporta uma infra-estrutura hoteleira, cabe a cada um dos seus ocupantes a arrumação diária de sua cama.

Art. 16 - Todos os ocupantes do ALOJAMENTO devem apresentar-se com vestimentas adequadas no interior do IBC.

Art. 17 - Todos os ocupantes do ALOJAMENTO devem portar crachá de identificação sempre que se encontrarem no interior do IBC.

Art. 18 - É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do ALOJAMENTO.

Art. 19 - É vedado cozinhar em suas dependências.

Art. 20 - Usar somente os varais existentes nos banheiros para a secagem das roupas lavadas.

Art. 21- A convivência entre os ocupantes do Alojamento deve se pautar nas regras básicas de civilidade e respeito mútuo.

Art. 22 - Será cancelada a autorização de permanência no ALOJAMENTO ao ocupante que desrespeitar as normas deste Regulamento e/ou praticar atos que desabonem a conduta e os bons costumes.

ÉRICA DESLANDES MAGNO OLIVEIRA
Diretora-Geral do IBC